



IMPACTOS JURÍDICOS DA CHUVA NA MOVIMENTAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS NO PORTO DE SANTOS

Beatris Cleto (KINCAID MENDES VIANNA) beatris.cleto@kincaid.com.br

Natalie Vergari (KINCAID MENDES VIANNA) natalie.vergari@kincaid.com.br

RESUMO

O Porto de Santos, maior complexo portuário da América Latina e responsável por cerca de 30% da movimentação do comércio exterior brasileiro, desempenha papel estratégico para a exportação de granéis sólidos como açúcar, soja e milho. A intensificação de eventos climáticos extremos, como chuvas torrenciais, ressacas e vendavais, tem provocado paralisações recorrentes, gerando prejuízos logísticos e consequências jurídicas para toda a cadeia envolvida. O problema central desta pesquisa é a ausência de uniformidade na alocação de responsabilidades quanto aos riscos climáticos, sobretudo em relação às “horas de chuva” em contratos de afretamento e operação, às cartas de responsabilidade emitidas em situações de mau tempo e às disputas entre armadores, exportadores e operadores sobre atrasos, perdas de carga e aplicação de multas. O objetivo é analisar os impactos jurídicos da chuva sobre a movimentação de granéis sólidos no Porto de Santos, destacando a relevância da Lei nº 12.815/2013, que disciplina a exploração portuária, da NORMAM-303/DPC, que regulamenta a segurança da navegação e operações com granéis em condições adversas, e da regulação da ANTAQ, que avalia os efeitos das mudanças climáticas nos portos brasileiros. A metodologia aplicada baseia-se em pesquisa documental e normativa, envolvendo legislação, relatórios oficiais da ANTAQ (2022) e análise de cláusulas contratuais típicas do setor, como as padronizadas pela ANEC. Os resultados evidenciam que chuvas intensas paralisam carga e descarga, com impactos severos (grau 4, segundo a ANTAQ) sobre canal de acesso, berços e pátios, afetando também o transporte ferroviário e rodoviário de acesso. Juridicamente, tais paralisações aumentam a litigiosidade, pois a falta de padronização normativa sobre risco climático gera insegurança jurídica e custos adicionais, frequentemente discutidos em arbitragens e processos judiciais. Observa-se que, embora a legislação atribua ao operador responsabilidades pela integridade da carga e regularidade das operações, não há detalhamento específico sobre intempéries, restando aos contratos privados disciplinar os efeitos da chuva, muitas vezes de forma desequilibrada entre armadores e exportadores. Conclui-se que a governança do risco climático no Porto de Santos exige medidas contratuais mais claras, investimentos em infraestrutura resiliente (como coberturas retráteis e enclausuramento de correias) e maior integração normativa entre a Lei dos Portos, a NORMAM-303/DPC e as diretrizes da ANTAQ. A adoção dessas medidas é essencial para reduzir litígios, assegurar previsibilidade e consolidar



o Porto de Santos como hub logístico competitivo e adaptado às mudanças climáticas que afetam diretamente suas operações de granéis sólidos.
Palavras-Chaves: Granéis sólidos; condições climáticas; embarque; contratos; regulação